PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2858
(20 de Novembro de 2001.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **REVOGA A LEI Nº 2.968/2.000, DÁ NOVA DESTINAÇÃO A ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como uma de suas finalidades a de reincorporar ao Patrimônio Municipal a área pública então concedida a Loja Maçônica Acácia dos Pinheirais, uma vez que a referida entidade não deu cumprimento aos prazos previstos na Lei, que ora propomos sua revogação, para início e término da obra que se propôs construir no local, conforme constatado pela Fiscalização Municipal no Processo nº 3.886/2.001.

Com a reincorporação da referida área, estamos propondo sua destinação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para que a citada Secretaria possa utilizá-la em projetos de expansão do atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, este último agora sendo administrado e mantido pelo nosso Município em razão da municipalização do ensino.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/NPC

APROVADO
DISCUSSÃO
ÚNICA
S.S. 04/12/01
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3516/2001
(20 de Novembro de 2.001)

Dispõe sobre: **REVOGA A LEI Nº 2.968/2000, DÁ NOVA DESTINAÇÃO A ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.968, de 13 de Junho de 2.000, tornando-se sem efeito os demais atos dela decorrentes.

ARTIGO 2º - Em razão do disposto no Artigo anterior, a área de propriedade do Município com 505,50 m², localizada na Avenida Armando Sestini, parte do Sistema de Lazer "04" do Jardim dos Eucalíptos, fica destinada para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a finalidade de expansão da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil e Fundamental.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 20 de Novembro de 2.001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/NPC

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº3.516/2001, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE "REVOGAÇÃO DA LEI 2.968/2000, DÁ NOVA DESTINAÇÃO A ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

Veio a esta comissão o projeto de lei supra mencionado, tendo esta resolvido exarar parecer favorável, à unanimidade, como segue:

A matéria versada na propositura não contém qualquer vício que a torne ilegal ou inconstitucional.

O Projeto guarda relevante interesse social e coletivo, o que nos autoriza a emitir parecer favorável.

Sendo assim, somos favoráveis à apreciação do projeto de lei nº 3.516/2.001 pelo Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Caieiras, 03 de dezembro de 2.001

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE

ROBERTO HAMAMOTO – RELATOR

ADRIANO DA SILVEIRA ZAMBELLI – MEMBRO